



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"ALTERA O DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 17 DE MAIO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LIDO EM 15/12 2021

ENCAMINHADO À 15/12/2021 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

15/12/2021 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

15/12/2021 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do
Dia 15/12/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Cem. Mun. B. Garças
Fls. 091
Ass. [assinatura]

MENSAGEM Nº 032 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
n.º 186 Livro 25 Fols. 93 Data: 14/12/21
Horas: 17:20
[assinatura]
FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que faz alterações na Lei Complementar 049/1999, em seu Art. 49, o qual dispõe sobre os vencimentos correspondentes às classes e aos níveis da série de classe dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional.

Este Projeto de Lei Complementar justifica-se pela necessidade de adequação da legislação municipal a realidade salarial de outros Municípios do Estado de Mato Grosso e a defasagem das planilhas vigentes, uma vez que o último aumento proporcionado aos servidores da educação que integram o quadro de apoio administrativo educacional e técnico administrativo educacional ocorreu em Dezembro de 2012, ou seja, há quase 10 anos.

Os estudos para a recomposição salarial foram realizados por uma empresa especializada e teve como objetivo demonstrar os parâmetros de referências salariais e os seus valores financeiros, por seguimentos de ocupação no serviço público da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, que serão utilizados como subsídios para a tomada de decisões técnicas a serem implementadas no âmbito da elaboração e implantação do novo PCCS, e na possível reestruturação administrativa, no que se refere principalmente às TABELAS SALARIAIS a serem trabalhadas após pesquisas salariais feitas no mercado de Prefeituras Municipais de Mato Grosso.

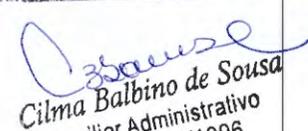
Ademais, no que tange a questão orçamentária e viabilidade do referido, vale destacar a Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

Por esta razão, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, que diz respeito ao bom andamento da Educação Municipal e a valorização do servidor público, um dos pilares de nossa gestão.

Atenciosamente,


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do
Dia 15/12/2021


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 186 Livro 05 Fis. 03 Data 13/12/21
Horas 17:20
Assomme
FUNCIONÁRIO

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 049, de 17 de maio de 1999 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 049, de 17 de maio de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º (...)

V - (...)

Parágrafo único - Serão extintos, quando vagarem, os cargos de Assistente Pedagógico.

Art. 4º (...)

§ 2º - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismo arábicos de 1 a 12 que constituem a linha horizontal de progressão.

Art. 6º (...)

I - Técnico Administrativo Educacional:

- a) Classe A - habilitação específica de ensino médio;
- b) Classe B - habilitação em grau superior, em nível de graduação na área de educação e/ou de atuação;
- c) Classe C - habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de educação e/ou de atuação;
- d) Classe D - habilitação em grau superior, com curso de mestrado na área de educação e/ou de atuação.

II - Apoio Administrativo Educacional:

- a) Classe A - habilitação em nível médio;
- b) Classe B - habilitação em grau superior, em nível de graduação na área de educação e/ou de atuação;
- c) Classe C - habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de educação e/ou de atuação.

§ 1º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 1 a 12, que constituem a linha horizontal de progressão da carreira;

Art. 49 (...)



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 003
Ass. 01

EM RELAÇÃO ÀS CLASSES PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

CLASSES	COEFICIENTES
A	1,00
B	1,50
C	1,75
D	2,10
E	2,50

EM RELAÇÃO AOS NÍVEIS PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

NÍVEIS	COEFICIENTES
1	1,000
2	1,052
3	1,107
4	1,164
5	1,225
6	1,288
7	1,355
8	1,426
9	1,500
10	1,578
11	1,660
12	1,750

EM RELAÇÃO ÀS CLASSES PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSES	COEFICIENTE
A	1,00
B	1,50
C	1,75
D	2,10

EM RELAÇÃO AOS NÍVEIS - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEIS	COEFICIENTES
1	1,000
2	1,052
3	1,107
4	1,164
5	1,225
6	1,288
7	1,355
8	1,426
9	1,500
10	1,578
11	1,660
12	1,750



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 004
Ass. 91

**EM RELAÇÃO ÀS CLASSES PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – APOIO
ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

CLASSES	COEFICIENTES
A	1,00
B	1,50
C	1,75

EM RELAÇÃO AOS NÍVEIS – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

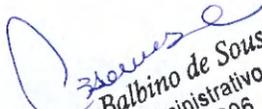
NÍVEIS	COEFICIENTES
1	1,000
2	1,052
3	1,107
4	1,164
5	1,225
6	1,288
7	1,355
8	1,426
9	1,500
10	1,578
11	1,660
12	1,750

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 14 de dezembro de 2021.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do
Dia 15/12/2021


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

ANEXO I

NÍVEIS (Progressão Funcional) DO CORPO DOCENTE - 30 HORAS

Ano de Vigência: 2022

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,052	1,107	1,164	1,225	1,288	1,355	1,426	1,500	1,578	1,660	1,750
A Magistério	1,00	2.164,68	2.277,24	2.396,30	2.519,69	2.651,73	2.788,11	2.933,14	3.086,83	3.247,02	3.415,87	3.593,37	3.788,19
B Licenciatura Plena	1,50	3.247,02	3.415,87	3.594,45	3.779,53	3.977,60	4.182,16	4.399,71	4.630,25	4.870,53	5.123,80	5.390,05	5.682,29
C Especialização	1,75	3.788,19	3.985,18	4.193,53	4.409,45	4.640,53	4.879,19	5.133,00	5.401,96	5.682,29	5.977,76	6.288,40	6.629,33
D Mestrado	2,10	4.545,83	4.782,21	5.032,23	5.291,34	5.568,64	5.855,03	6.159,60	6.482,35	6.818,74	7.173,32	7.546,07	7.955,20
E Doutorado	2,50	5.411,70	5.693,11	5.990,75	6.299,22	6.629,33	6.970,27	7.332,85	7.717,08	8.117,55	8.539,66	8.983,42	9.470,48



ANEXO II

NÍVEIS (Progressão Funcional) DO CORPO DOCENTE - 20 HORAS - EM EXTINÇÃO

Ano de Vigência: 2022

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,052	1,107	1,164	1,225	1,288	1,355	1,426	1,500	1,578	1,660	1,750
A Magistério	1,00	1.443,12	1.518,16	1.597,53	1.679,79	1.767,82	1.858,74	1.955,43	2.057,89	2.164,68	2.277,24	2.395,58	2.525,46
B Licenciatura Plena	1,50	2.164,68	2.277,24	2.396,30	2.519,69	2.651,73	2.788,11	2.933,14	3.086,83	3.247,02	3.415,87	3.593,37	3.788,19
C Especialização	1,75	2.525,46	2.656,78	2.795,68	2.939,64	3.093,69	3.252,79	3.422,00	3.601,31	3.788,19	3.985,18	4.192,26	4.419,56
D Mestrado	2,10	3.030,55	3.188,14	3.354,82	3.527,56	3.712,43	3.903,35	4.106,40	4.321,57	4.545,83	4.782,21	5.030,72	5.303,47
E Doutorado	2,50	3.607,80	3.795,41	3.993,83	4.199,48	4.419,56	4.646,85	4.888,57	5.144,72	5.411,70	5.693,11	5.988,95	6.313,65



ANEXO III

NÍVEIS (Progressão Funcional) DO CORPO DOCENTE - 40 HORAS - EM EXTINÇÃO

Ano de Vigência: 2022

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,052	1,107	1,164	1,225	1,288	1,355	1,426	1,500	1,578	1,660	1,750
A Magistério	1,00	2.886,24	3.036,32	3.195,07	3.359,58	3.535,64	3.717,48	3.910,86	4.115,78	4.329,36	4.554,49	4.791,16	5.050,92
B Licenciatura Plena	1,50	4.329,36	4.554,49	4.792,60	5.039,38	5.303,47	5.576,22	5.866,28	6.173,67	6.494,04	6.831,73	7.186,74	7.576,38
C Especialização	1,75	5.050,92	5.313,57	5.591,37	5.879,27	6.187,38	6.505,58	6.844,00	7.202,61	7.576,38	7.970,35	8.384,53	8.839,11
D Mestrado	2,10	6.061,10	6.376,28	6.709,64	7.055,13	7.424,85	7.806,70	8.212,80	8.643,13	9.091,66	9.564,42	10.061,43	10.606,93
E Doutorado	2,50	7.215,60	7.590,81	7.987,67	8.398,96	8.839,11	9.293,69	9.777,14	10.289,45	10.823,40	11.386,22	11.977,90	12.627,30



ANEXO IV

NÍVEIS (Progressão Funcional) DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO - 30 HORAS - EM EXTINÇÃO

Ano de Vigência: 2022

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,052	1,107	1,164	1,225	1,288	1,355	1,426	1,500	1,578	1,660	1,750
B Licenciatura Plena	1,50	2.272,92	2.391,11	2.516,12	2.645,68	2.784,33	2.927,52	3.079,81	3.241,18	3.409,38	3.586,67	3.773,05	3.977,61
C Especialização	1,75	2.651,74	2.789,63	2.935,48	3.086,63	3.248,38	3.415,44	3.593,11	3.781,38	3.977,61	4.184,45	4.401,89	4.640,55
D Mestrado	2,10	3.182,09	3.347,56	3.522,57	3.703,95	3.898,06	4.098,53	4.311,73	4.537,66	4.773,13	5.021,33	5.282,27	5.568,65
E Doutorado	2,50	3.788,20	3.985,19	4.193,54	4.409,46	4.640,55	4.879,20	5.133,01	5.401,97	5.682,30	5.977,78	6.288,41	6.629,35

Cam. Mun. P. Garças
 Fis. 008
 Ass. 

ANEXO V

NÍVEIS (Progressão Funcional) do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 40 HORAS - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO

Ano de Vigência: 2022

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,052	1,107	1,164	1,225	1,288	1,355	1,426	1,500	1,578	1,660	1,750
A Ens. Médio	1,00	1.661,89	1.748,31	1.839,71	1.934,44	2.035,82	2.140,51	2.251,86	2.369,86	2.492,84	2.622,46	2.758,74	2.908,31
B Licenciatura Plena	1,50	2.492,84	2.622,46	2.759,57	2.901,66	3.053,72	3.210,77	3.377,79	3.554,78	3.739,25	3.933,69	4.138,11	4.362,46
C Especialização	1,75	2.908,31	3.059,54	3.219,50	3.385,27	3.562,68	3.745,90	3.940,76	4.147,25	4.362,46	4.589,31	4.827,79	5.089,54
D Mestrado	2,10	3.489,97	3.671,45	3.863,40	4.062,32	4.275,21	4.495,08	4.728,91	4.976,70	5.234,95	5.507,17	5.793,35	6.107,45



ANEXO VI

NÍVEIS (Progressão Funcional) do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 40 HORAS - COM PROFISSIONALIZAÇÃO

Ano de Vigência: 2022

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,052	1,107	1,164	1,225	1,288	1,355	1,426	1,500	1,578	1,660	1,750
A Ens. Médio	1,00	2.326,64	2.447,63	2.575,59	2.708,21	2.850,13	2.996,71	3.152,60	3.317,79	3.489,96	3.671,44	3.862,22	4.071,62
B Licenciatura Plena	1,50	3.489,96	3.671,44	3.863,39	4.062,31	4.275,20	4.495,07	4.728,90	4.976,68	5.234,94	5.507,16	5.793,33	6.107,43
C Especialização	1,75	4.071,62	4.283,34	4.507,28	4.739,37	4.987,73	5.244,25	5.517,05	5.806,13	6.107,43	6.425,02	6.758,89	7.125,34
D Mestrado	2,10	4.885,94	5.140,01	5.408,74	5.687,24	5.985,28	6.293,10	6.620,45	6.967,36	7.328,92	7.710,02	8.110,67	8.550,40



ANEXO VII

NÍVEIS (Progressão Funcional) do APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO

Ano de Vigência: 2022

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,052	1,107	1,164	1,225	1,288	1,355	1,426	1,500	1,578	1,660	1,750
A Ens. Médio	1,00	1.357,39	1.427,97	1.502,63	1.580,00	1.662,80	1.748,32	1.839,26	1.935,64	2.036,09	2.141,96	2.253,27	2.375,43
B Licenciatura Plena	1,50	2.036,09	2.141,96	2.253,95	2.370,00	2.494,20	2.622,48	2.758,90	2.903,46	3.054,13	3.212,94	3.379,90	3.563,15
C Especialização	1,75	2.375,43	2.498,95	2.629,60	2.765,00	2.909,90	3.059,56	3.218,71	3.387,37	3.563,15	3.748,43	3.943,22	4.157,01



ANEXO VIII

NÍVEIS (Progressão Funcional) do APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS - COM PROFISSIONALIZAÇÃO

Ano de Vigência: 2022

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,052	1,107	1,164	1,225	1,288	1,355	1,426	1,500	1,578	1,660	1,750
A Ens. Médio	1,00	1.751,03	1.842,08	1.938,39	2.038,20	2.145,01	2.255,33	2.372,65	2.496,97	2.626,55	2.763,13	2.906,71	3.064,30
B Licenciatura Plena	1,50	2.626,55	2.763,13	2.907,59	3.057,30	3.217,52	3.382,99	3.558,97	3.745,45	3.939,82	4.144,69	4.360,06	4.596,45
C Especialização	1,75	3.064,30	3.223,65	3.392,18	3.566,85	3.753,77	3.946,82	4.152,13	4.369,70	4.596,45	4.835,47	5.086,74	5.362,53



ANEXO IX

NÍVEIS (Progressão Funcional) do APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO

Ano de Vigência: 2022

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,052	1,107	1,164	1,225	1,288	1,355	1,426	1,500	1,578	1,660	1,750
A Ens. Fundamental	1,00	1.357,39	1.427,97	1.502,63	1.580,00	1.662,80	1.748,32	1.839,26	1.935,64	2.036,09	2.141,96	2.253,27	2.375,43

Cam. Mun. B. Cargas
Fis. 013
Ass. 01

ANEXO X

NÍVEIS (Progressão Funcional) do APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS - COM PROFISSIONALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO

Ano de Vigência: 2022

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,052	1,107	1,164	1,225	1,288	1,355	1,426	1,500	1,578	1,660	1,750
A Ens. Fundamental	1,00	1.751,03	1.842,08	1.938,39	2.038,20	2.145,01	2.255,33	2.372,65	2.496,97	2.626,55	2.763,13	2.906,71	3.064,30
B Ens. Médio	1,50	2.626,55	2.763,13	2.907,59	3.057,30	3.217,52	3.382,99	3.558,97	3.745,45	3.939,82	4.144,69	4.360,06	4.596,45
C Licenciatura Plena	1,75	3.064,30	3.223,65	3.392,18	3.566,85	3.753,77	3.946,82	4.152,13	4.369,70	4.596,45	4.835,47	5.086,74	5.362,53

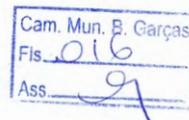
Cam. Mun. B. Garças
 Fis. 014
 Ass. 

CARGO	2021	2022	IMPACTO	2021	2022	IMPACTO
	FOLHA BRUTA SIMPLES			FOLHA BRUTA COMPLETA		
PROFESSOR EFETIVO	1.097.246,06	1.268.391,39	171.145,33	1.462.994,75	1.691.188,52	228.193,77
ASS. PEDAGÓGICO EFETIVO	75.362,82	88.152,32	12.789,50	100.483,76	117.536,43	17.052,67
TAE EFETIVO	95.368,30	181.282,89	85.914,59	127.157,73	241.710,52	114.552,79
AAE EFETIVO	222.592,75	441.960,30	219.367,55	296.790,33	589.280,40	292.490,07
PROFESSOR CONTRATO	644.008,01	748.345,59	104.337,58	858.677,35	997.794,12	139.116,77
TAE CONTRATO	10.526,69	18.446,65	7.919,96	14.035,59	24.595,53	10.559,95
AAE CONTRATO	221.500,00	268.681,11	47.181,11	295.333,33	358.241,48	62.908,15

2.366.604,63	3.015.260,25	648.655,62
---------------------	---------------------	-------------------

3.155.472,84	4.020.347,00	864.874,16
---------------------	---------------------	-------------------





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 132/PROJUR/2021

Barra do Garças/MT, 14 de Dezembro de 2021.

Da: Procuradoria Jurídica Geral do Município

À: Câmara Municipal de Barra do Garças

Presidente Pedro Ferreira da Silva Filho

Assunto: Estudo de impacto financeiro dos Projetos de Lei Complementar nº 032, de 14 de Dezembro de 2021

Prezado Senhor Vereador,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente ofício, para encaminhar uma estimativa de impacto financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 032, de 13 de Dezembro de 2021, tendo em vista a readequação do piso salarial de vários planos de cargo e carreira de servidores públicos municipais, em cumprimento ao artigo 17, §1º da Lc nº 101 de 04 de Maio de 2000, transcrita abaixo:

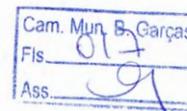
Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. (Vide ADI 6357)

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 1º e

Rua Carajás, nº 522, Centro – Fone: (66) 3402-2000

CEP 78.600-000- Barra do Garças/MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)

Nesse sentido, encaminha-se a planilha orçamentária (em anexo) que descreve o valor do impacto financeiro na folha do pagamento na Secretaria de Educação desta Municipalidade.

Vale ressaltar que o reflexo acima mencionado encontra-se previsto no Orçamento do ano de 2022, bem como tem amparo na Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Cordialmente,

**HERBERT DE
SOUZA PENZE**

Assinado de forma
digital por HERBERT DE
SOUZA PENZE
Dados: 2021.12.14
08:54:09 -04'00'

HERBERT DE SOUZA PENZE

Procurador Geral do Município

OAB/MT 22.475

Rua Carajás, nº 522, Centro – Fone: (66) 3402-2000

CEP: 78.600-000- Barra do Garças/MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

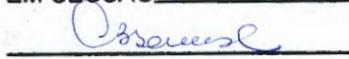
Projeto de Lei Complementar nº
032/2021 do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando a PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

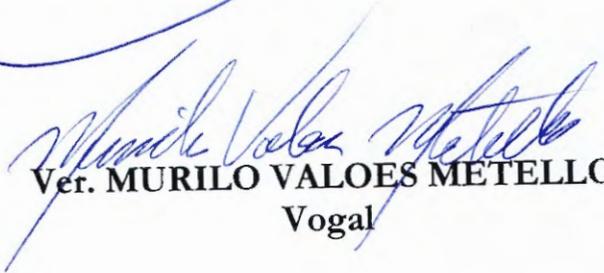
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
15 de Dezembro de 2021.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 15/12/2021


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

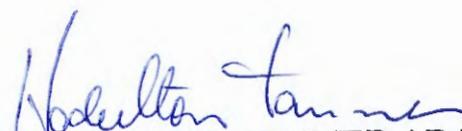
P A R E C E R

Projeto de Lei Complementar nº
032/2021 de autoria do PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epigrafe, resolve exarar **PARECER
FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

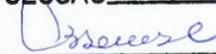
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
15 de Dezembro de 2021.


Ver. **PAULO BENTO DE MORAIS**
Presidente


Ver. **HADEILTON TANNER ARAÚJO**
Relator


Ver. **GERALMINO ALVES R. NETO**
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 13/12/2021


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº
032/2021 de autoria do PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de
Agosto de 2021.

APROVADO
EM SESSÃO 15/12/2021

[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Ver. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente

[assinatura]
Ver. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator

[assinatura]
Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

VOTAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 032/21. Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DEM	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do
Dia *15/12/2021*

D. Sousa
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996